



Exercício 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA



Santa Luzia



A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019, informa :

A Controladoria-Geral do Município, órgão central de controle interno do Poder Executivo, tem como competência promover a defesa do patrimônio público, executar a auditoria interna e controle de gestão dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exercer as atividades de correição administrativa dos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como executar as atividades de organização, normatização, sistematização e padronização dos processos operacionais dos órgãos e unidades administrativas e, também, responder pela execução das atividades de transparência governamental e prevenção e combate à corrupção.

Deste modo, a CGM no desempenho de suas funções, após deparar com inúmeros Termos de Ajustes de Contas celebrados no Município e a ausência de um rito próprio, processo administrativo, devidamente autuado e numerado, sendo o TAC um procedimento de exceção, contrariando a regra de licitação, tornando-se primordial para o pagamento do TAC- a instauração de PA de Responsabilização de quem deu causa ao TAC ou a informação do Secretario (a), acerca das providências tomadas afim de evitar a recorrência do mesmo.

No dia 25 de março de 2021, foi publicado no DOM o Decreto 3.765, que aprova a Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria-Geral do Município de Santa Luzia-MG, que **“Estabelece normas sobre o procedimento administrativo do Termo de Ajustes de Contas no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”**.



Segue anexo o link para acesso da IN 01/2021 da CGM/PMS:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/2yjZIkO4TLe45FU>

Ainda no desempenho de suas funções, a CGM a fim de regulamentar a padronização e normatização dos registros e o controle do patrimônio público municipal, nos casos de furto, roubo ou danos enfatizando a responsabilidade na gestão pública, expediu a Instrução Normativa nº 002/2021 da Controladoria-Geral do Município de Santa Luzia-MG, que **“Estabelece normas sobre o procedimento em casos de furto, roubo ou extravio de bem (s) patrimonial (s) no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia/MG”**, publicado no DOM o Decreto 3.766, aprovando a Instrução Normativa nº 002/2021.

Segue anexo o link para acesso da IN 02/2021 da CGM/PMS:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/XEZ5fld6annhfa7>



O Tribunal de Contas de Minas Gerais prorrogou, para o dia 15 de abril de 2021, o prazo final para a remessa das informações relativas às prestações de contas anual dos municípios:

<https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111624996>

“Transmitir conhecimento não é apenas falar o que sabe, mas inspirar novas atitudes”!

Juliano Kimura

Santa Luzia/MG, 31 de Março de 2021

Lorena da Veiga
Controladora Geral do Município